PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do município do Natal/RN as Escolas de Samba e os Desfiles de Carnaval natalenses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no âmbito de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este poder sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Natal as Escolas de Samba e os Desfiles de Carnaval natalenses.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), adotará as medidas necessárias para a criação e manutenção de instrumento próprio de registro do patrimônio imaterial do Município de Natal, onde serão inscritos as Escolas de Samba e os Desfiles de Carnaval natalenses, nos moldes do que estabelece o Decreto Federal nº 3.551/2000.

§ 1º O registro a que se refere o *caput* terá como objetivo assegurar a preservação, promoção, valorização e difusão do referido bem imaterial.

§ 2º A SECULT poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive universidades e organizações culturais, para fins de levantamento histórico, documentação e ações educativas e promocionais sobre as Escolas de Samba e os Desfiles de Carnaval natalenses.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Daniel Valença | Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe o reconhecimento das Escolas de Samba e dos Desfiles Carnavalescos de Natal como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, como forma de afirmar, na prática, o compromisso do Poder Público com a valorização da cultura popular e com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura da nossa cidade.

Apesar do descaso com nossos artistas populares, o carnaval de Natal é construído, majoritariamente, por artistas locais, que dão vida aos desfiles por meio da música, da dança, da criação de enredos, fantasias, alegorias e coreografias. São compositores, intérpretes, ritmistas, passistas, mestres-salas e porta-bandeiras, costureiras, aderecistas, escultores, coreógrafos, carnavalescos e dirigentes comunitários que, com talento e dedicação, transformam o carnaval em um dos maiores espetáculos culturais do nosso povo.

Reconhecer as escolas de samba e os desfiles carnavalescos como patrimônio cultural é, antes de tudo, reconhecer o valor desses artistas e fazedores de cultura, que historicamente sustentam essa manifestação com trabalho, criatividade e organização comunitária, muitas vezes enfrentando a falta de investimentos e o descaso do poder público.

Mais do que um evento festivo, o carnaval de Natal é um espaço de protagonismo da cultura local, onde a identidade da cidade se expressa por meio da arte produzida nas comunidades, nos bairros e nos territórios populares. Valorizar essas manifestações é fortalecer a economia da cultura, gerar trabalho e renda para centenas de famílias e afirmar que a cultura feita pelo povo tem centralidade na política cultural do Município.

Ao declarar essas manifestações como Patrimônio Cultural Imaterial, o Município dá um passo fundamental para assegurar políticas públicas permanentes de fomento, proteção e promoção do carnaval natalense, reconhecendo seu papel estratégico no desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade.

Trata-se de uma medida que dialoga com a defesa da diversidade cultural, da democratização do acesso aos recursos públicos e da valorização dos artistas locais, que são os verdadeiros responsáveis por manter viva essa tradição ao longo dos anos.

Diante disso, este Projeto de Lei se apresenta como um instrumento de justiça cultural, de reconhecimento simbólico e de compromisso político com aqueles e aquelas que fazem o carnaval de Natal acontecer, reafirmando que a cultura popular é patrimônio do povo e deve ser tratada como tal pelo Poder Público Municipal.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026



Daniel Valença | Vereador (PT)